



CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA

9950 MADALENA

ILHA DO PICO — AÇORES

REGULAMENTO DA CHAVE DE HONRA DA VILA DA MADALENA

ARTIGO 1.º .

(DO SEU OBJECTIVO)

A Chave de Honra da Vila da Madalena é um galardão municipal destinado a distinguir personalidades, instituições ou organizações nacionais ou estrangeiras que, pelo seu prestígio, cargo, acção ou realcionamento com o concelho sejam considerados dignos dessa distinção.

ARTIGO 2.º .

(DA SUA REPRESENTATIVIDADE)

A Chave de Honra da Vila, devidamente credenciada, representa o preito de homenagem do concelho de Madalena, a quem a tenha recebido.

ARTIGO 3.º .

(DA SUA CONFIGURAÇÃO)

A insígnia é constituída por uma chave dourada, conforme desenho junto, na dimensão real de 0,16 m de comprimento, armada com atributos madalenses na argola e palhetão. Este será numerado no reverso, de um em diante, sequentemente e levará, por cima do número, as iniciais C.M.M. igualmente apostas, gravadas.

ARTIGO 4.º .

(DA SUA CONCESSÃO)

A atribuição da Chave de Honra da Vila é deliberada em reunião ordinária da C.M.M., mediante proposta do Presidente da Câmara, de qualquer dos Vereadores ou dos membros da Assembleia Municipal.

ARTIGO 5.º .

(DA SUA ENTREGA)

A entrega do galardão deverá fazer-se em cerimónia solene que decorrerá nos Paços do Concelho.

Quando se justificar a cerimónia acima referida poderá celebrar-se noutra localidade, desde que adequado à dignidade do acto.

.../



CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA

9950 MADALENA

ILHA DO PICO — AÇORES

/...

ARTIGO 6º.

(DA SUA APRESENTAÇÃO)

É apresentado num estojo de cor negra de abertura ao alto e forrado de cetim branco, tendo, na tampa o brasão oficial do município da Madalena, a ouro. A Chave repousa sobre coxim de veludo azul escuro, filetado de branco.

ARTIGO 7º.

(DO SEU DIPLOMA)

Cada exemplar atribuído é credenciado por um diploma próprio, onde, em nome do Povo do concelho, a sua Câmara Municipal confere a Chave de Honra da Vila à entidade singular ou colectiva em causa no apreço e reconhecimento pelos seus altos méritos.

O Diploma é assinado pelo Presidente da Câmara e levará, ao lado esquerdo da assinatura numa roseta estrelada com 0,06 m de diâmetro, feita de folha de estanho fino ou papel dourado, o selo branco do Município, sobre dupla fita de seda negra e branca, aberta em ângulo agudo, pendente e cortada em bisel, sem ultrapassar o limite da bordadura.

ARTIGO 8º.

(DA ANOTAÇÃO DO SEU DIPLOMA)

Cada Diploma, após a assinatura presidencial, levará averbada, a menção do registo no livro próprio e o seu número corresponderá ao gravado no verso do palhetão da Chave grande atribuída.

ARTIGO 9º.

(DO SEU LIVRO DE REGISTO)

Existirá, o livro próprio para o registo de atribuição das Chaves de Honra da Vila, com as folhas numeradas, onde conste o número do exemplar, entidade que o recebeu, data da reunião que votou a sua atribuição, data da sua entrega e rubrica de quem o escriturou.

ARTIGO 10º.

(DA ATRIBUIÇÃO DO 1º EXEMPLAR)

O exemplar número um, considerar-se-á, por direito próprio com o atribuído

.../



CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA

9950 MADALENA

ILHA DO PICO — AÇORES

/...

ã Vila da Madalena e ficará exposto, em destaque, nos Paços do Concelho, juntamente com um exemplar do Diploma, acompanhados, de um verbete explicativo da sua criação e ficha técnica.

ARTIGO 11.º:

(DO SEU EXCLUSIVO)

Os cunhos e matriz da Chave de Honra de Vila são propriedade municipal e não podem ser usados sem autorização expressa da presidência da Câmara Municipal da Madalena.